

**MONTE EQUITY PARTNERS
GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

POLÍTICA DE TREINAMENTOS

Abrangência	Versão	Aprovado por:	Data da Aprovação:	Responsável pela atualização:	Prazo
Todos os Colaboradores	1.0	Comitê de <i>Compliance</i>	24/03/17	Comitê de <i>Compliance</i>	Anual

POLÍTICA DE TREINAMENTOS

1. Conteúdo. O presente Capítulo dispõe acerca da política de treinamentos da Sociedade (“Política de Treinamentos”) e tem como objetivo estabelecer regras que orientem o treinamento de seus Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas nos capítulos do presente Código, no exercício de suas funções.
2. Abrangência. Todos os Colaboradores da Sociedade, principalmente aqueles que tiverem suas atividades profissionais relacionadas à administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, no momento de sua contratação, deverão receber um treinamento que aborde os seguintes temas, objeto de políticas específicas tratadas no presente Código: ética, segregação física de atividades; sigilo e confidencialidade de informações; acesso a informações confidenciais; investimentos pessoais; *compliance* e gerenciamento de riscos; e combate e prevenção à lavagem de dinheiro.
3. Objetivo. Os treinamentos abordarão as normas dispostas nos capítulos do presente Código relativas a cada um dos temas supracitados, apresentando aos Colaboradores seus principais aspectos e os mecanismos de execução. Assim, deverão proporcionar aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas pela Sociedade, de forma que estes se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

Disposições Gerais

4. A Sociedade disponibilizará a todos os seus Colaboradores ferramentas eletrônicas de recebimento de informações financeiras, regulamentares, geopolíticas e estratégicas a nível global. Ademais, incentivará a participação de todos os seus Colaboradores em eventos pertinentes ao mercado financeiro e cursos específicos para determinadas necessidades.
5. A Sociedade poderá, por deliberação dos seus diretores, financiar cursos de aprimoramento profissional, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. Caberá aos diretores da Sociedade a aprovação de participação em cursos, eventos ou palestras pelo Colaborador solicitante.
6. O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação a esta Política de Treinamentos é responsabilidade do Diretor de *Compliance*, que visará promover a aplicação conjunta da presente Política de Treinamentos com as normas estabelecidas nos outros capítulos do presente Código. O Diretor de *Compliance* poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas da Sociedade.